



LEI Nº 1.367, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009
(Autoria: Poder Executivo)

Cria a Biblioteca Pública Municipal, e dá
outras providências

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio
Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É criada a Biblioteca Pública Municipal, diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, com a finalidade de reunir, organizar, armazenar e difundir a informação, constituindo-se em um centro de informação, cultura e lazer para a comunidade.

Art. 2º Compete à Biblioteca Pública Municipal:

- a) realizar estudos de comunidade para determinar as necessidades informacionais da população;
- b) providenciar o desenvolvimento de sua coleção, realizando os processos de seleção, aquisição, permuta e descarte de obras;
- c) realizar o processamento técnico do material que compõe o acervo, incluindo a representação temática, a representação descritiva e a indexação das obras em um sistema de recuperação das informações;
- d) preparar o material para circulação;
- e) efetuar a circulação do material, incluindo os processos de empréstimo, renovação, reserva e devolução de obras;
- f) organizar o acervo fisicamente e providenciar sua conservação e restauração;
- g) realizar educação de usuários, orientando-os sobre a busca de informações e a utilização da Biblioteca;



Um município para todos

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

29 de 09 de 09



- h) divulgar os serviços prestados pela Biblioteca e avaliá-los periodicamente;
- i) armazenar notícias publicadas que sejam de interesse do município, bem como proporcionar acesso à legislação municipal e aos diários oficiais;
- j) organizar o catálogo de nomes de ruas, praças, avenidas e outros logradouros públicos;
- k) auxiliar a Administração Pública Municipal, realizando pesquisas informacionais e normatizando documentos;
- l) realizar campanhas que incentivem o hábito de leitura, a utilização da Biblioteca, a preservação do acervo e a doação de obras;
- m) elaborar manuais internos descrevendo os procedimentos adotados pela Biblioteca;
- n) elaborar o regulamento interno da Biblioteca;
- o) participar de redes de bibliotecas, possibilitando a troca de informações;
- p) registrar estatísticas mensais e elaborar o relatório anual.
- q) realizar inventário anual;
- r) prestar contas à Administração Pública sempre que solicitado.
- s) coordenar as demais bibliotecas públicas do município, especialmente as mantidas pelas escolas municipais;
- t) estimular a democratização do conhecimento através de iniciativas que possibilitem aos portadores de necessidades especiais o acesso à informação.
- u) fomentar a atitude investigativa e apoiar o processo de ensino-aprendizagem, contribuindo para o desenvolvimento educativo e cultural do município;
- v) executar tarefas correlatas.

Art. 3º A Biblioteca Pública Municipal contará com recursos e instalações colocados à sua disposição, na forma da lei, através de consignação orçamentária ou créditos especiais, à medida que venha a ser instalada pelo Executivo.



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

29 de 09 de 09



Art. 4º O acervo transferido pela Lei 520/2001, fica a disposição da Biblioteca São José do Município, e em caso de sua extinção retornará para a Biblioteca Pública Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário especialmente as Leis nº 093 de 02 de agosto de 1994 e 520 de 18 de setembro de 2001.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 29 de setembro de 2009.


Olivar Schere
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Odair de Vargas
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

29 de 09 de 2009